

## LEI Nº0168/97

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos  
para o Triênio 1998/2000.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Bárbara do Leste para o triênio 1998/2000, elaborado na forma do artigo 165, inciso I, parágrafo I, da Constituição Federal, estima para o período, os investimentos em R\$2.557.830,00 ( Dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1998/2000, são os constantes das Lei Orçamentárias Anuais, assim distribuídos:

Receitas de Capital	1998	1999	2000
Superávit do Orçamento Corrente	275.600,00	303.160,00	330.720,00
Operações de Crédito	100.000,00	110.000,00	120.000,00
Alienações de Bens	6.500,00	7.150,00	7.800,00
Transferência de Capital	376.000,00	413.600,00	451.200,00
Outras Receitas de Capital	17.000,00	18.700,00	20.400,00
Totais .....	775.100,00	852.610,00	930.120,00

Artigo 3º - Os Projetos discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis, assim distribuídos:

EXERCÍCIO DE 1998	775.100,00
EXERCÍCIO DE 1999	852.610,00
EXERCÍCIO DE 2000	930.120,00

TOTAL

2.557.830,00

Artigo 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos Projetos podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos Projetos constantes ao anexo desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1999 e 2000 poderão ser corrigidas, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1998.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 19 de Dezembro de 1997.

José de Almeida Lopes  
Prefeito Municipal